

Estudo Técnico Preliminar 51/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64211.007776/2024-33

2. Descrição da necessidade

A contratação em tela visa a mudança de categoria de CNH de "B" para D, ou "AB" para "AD", para o Centro de Inteligência do Exército (CIE) e Escola de Inteligência Militar do Exército (EsIMEx), em virtude da necessidade de militares habilitados para realização de transporte de pessoal e material em veículos que exigem carteira categoria "D", tendo em vista o recompletamento de 4 militares temporários habilitados em último ano de serviço ativo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Subseção de Manutenção e Transportes	Roberto Carlos Sbano Marques

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O objetivo principal da contratação de empresa(s), que preste(m) os serviços de curso de formação de condutores é recompletar os quadros de motoristas habilitados, tendo em vista as diversas perdas de pessoal temporário previstas em último ano de serviço ativo. A presente contratação atenderá as necessidades deste Centro de Inteligência e da Escola de Inteligência Militar do Exército. A formação de militares habilitados tornará possível um maior e melhor atendimento de demandas e um melhor planejamento pelo setor responsável por coordenar essas solicitações de apoio.

4.2 Sustentabilidade

4.2.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1.2 A contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

4.2.1.3. Em razão do processo eletrônico via Sistema Eletrônico de Informação – SEI, haverá uma quantidade mínima de documentos impressos e recomenda-se, inclusive, quanto a responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material, e a utilização de documentos físicos, se necessária, devem copiados ou impressos, em frente e verso, e preferencialmente por meio de papel reciclado.

4.2.1.4 Não há previsão de possíveis impactos ambientais gerados pelo objeto da contratação, porém deverão ser adotados os critérios de sustentabilidade ambiental, em atendimento à Instrução Normativa nº 01/2010 -SLTI/MP.

4.2.1.5 Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

4.2.1.6 Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores –PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

5. Levantamento de Mercado

Para o objeto proposto foi realizada pesquisa de contratações similares feitas por outros órgãos e também pesquisas com prestadores de serviços locais do DF, já que todo o processo de habilitação deverá ocorrer no Distrito Federal.

6. Descrição da solução como um todo

- 1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 1. Número de aulas teóricas e práticas exigidas pelo órgão de trânsito competente, com disponibilização de instrutores, dependências e veículos adequados, tudo ocorrendo por conta da contratada.
 - 2. O Centro de Formação de Condutores deverá ser credenciado pelo DENATRAN e deverá ser registrado por órgãos executivos de trânsito do Distrito Federal
 - 3. O Curso deverá ser ministrado no Distrito Federal
 - 4. Taxas Adicionais referentes à auto escola tais como matrícula e demais taxas que possam fazer parte do processo, exames clínicos, exame psicotécnicos, exames toxicológicos. Tais exames deverão ser realizados em clínicas credenciadas pelo DETRAN-DF e também correrão por conta da contratada
 - 5. Todas as taxas referentes ao DETRAN-DF serão por conta da contratada, tanto as citadas no item 4 descrito acima, como a taxa de monitoramento, taxa aplicada carteira de habilitação para uso em atividade remunerada e todas as demais taxas necessárias a conclusão do processo
 - 6. Todo o material utilizado no CFC deverá ser disponibilizado pela contratada;
 - 7. Junto à nota de empenho será enviado documento designando nome e contato de militar responsável pelas tratativas inerentes ao objeto licitado. A contratada deverá enviar documento similar designando seu representante e meio de contato;
 - 8. Todos os agendamentos para a execução do serviço contratado deverão ser realizados pela contratada.
 - 9. Todo o processo referente confecção das carteiras, agendamento de exames, aulas práticas e teóricas e demais etapas do processo até a efetiva entrega da carteira ao aluno deverá ter duração de no máximo 120 dias a contar da entrega da nota de empenho à empresa vencedora da contratação direta por dispensa de licitação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os Itens e quantidades são estimadas nas quantidade de militares temporários em último ano de serviço ativo e também na disponibilidade de crédito existente

Descrição do item	QTD

Contratação de empresa de Auto Escola para mudança de categoria na CNH de "B" para "D" ou "AB" para "AD" de 11 (onze) militares pertencentes ao Centro de Inteligência do Exército e Escola de Inteligência Militar do Exército, com todas as taxas do Detran-DF inclusas, taxa monitoramento, biometria, exames médicos, psicológicos, psicotécnicos, oftalmológicos, inclusão de atividade remunerada e tudo mais que se fizer necessário a realização de todo processo de habilitação	4
--	---

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.049,00

8. A estimativa foi realizada conforme valor disponível em nota de crédito disponível para a contratação, pesquisa realizada no sitio "Compras.gov.br" e também em Auto Escolas do Distrito Federal.

8.1. Mediana do sítio "Compras.gov.br" e "Auto Escolas do DF"

R\$ 2512,25

8.2 Auto Escolas Consultadas e Valores Apurados

Auto Escola	São Cristovão	Balluarte	AB Express
Preço Cotado Unitário	R\$ 2431,74	R\$ 2.899,74	R\$ 2.921,74

8.3 Quadro com a estimativa do valor da contratação:

Mediana	Quantidade de militares	Total
R\$ 2.512,25	4	R\$ 10049,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não cabe parcelamento da solução, pois é um serviço único e todas as etapas devem ser feitas pelo mesmo prestador de serviços

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Esta contratação não exige Contratações correlatas, uma vez que o objeto da contratação não guarda relação com outro objeto, principal ou acessório.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

1. Esta contratação encontra-se prevista no PCA conforme dados descritos na tabela abaixo:

ID do Item do PCA	Classe/Grupo	Indicador da Futura Contratação
254	839-Outros Serviços de Negócios Técnicos e Profissionais	160062-29/2024

2. O Plano Diretor de Logística Sustentável encontra-se em fase de elaboração nesta OM

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Capacitação de militares deste Centro e EsIMEx, com o objetivo de bem cumprir as missões afetas a transporte de pessoal e material.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando que o serviço a ser contratado se enquadra como uma atividade material acessória e complementar às atividades da Escola de inteligência Militar do Exército e Centro de Inteligência do Exército, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Tudo que foi citado acima é necessário para atender ao previsto no art. 48 da Lei 14.133/21

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAEL XAVIER GALVAO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 25/10/2024 às 09:05:00.

Documento assinado digitalmente
 **GERMONE VICENTE DE LIMA**
Data: 25/10/2024 12:02:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GERMONE VICENTE DE LIMA

Membro da comissão de contratação

ALCIR PINTO VIANA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 25/10/2024 às 09:13:34.